

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

EDITAL 02/2025 - FACC/UFJF

ABERTURA DE INSCRIÇÃO DE BOLSISTAS SOCIAIS PARA OS CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO – MBA TURMAS 2025 – DA FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO E CIÊNCIAS CONTÁBEIS / UFJF

A Faculdade de Administração e Ciências Contábeis (FACC) da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), de acordo com a legislação em vigor, tornam pública a abertura do processo de inscrição e avaliação socioeconômica de candidatos às bolsas voltadas para atender à demanda social, quesito comprovada carência financeira, dos cursos de especialização (MBA - *Master of Business Administration*) para as turmas de 2025.

1. DOS CURSOS OFERTADOS:

- a) MBA em Contabilidade Financeira e Gerencial
- b) MBA em Empreendedorismo, Inovação e Novos Negócios
- c) MBA em Finanças Corporativas
- d) MBA em Gestão de Pessoas
- e) MBA em Gestão de Projetos
- f) MBA em Gestão Empresarial
- g) MBA em Gestão ESG e Desenvolvimento Sustentável

2. DO NÚMERO DE TURMAS:

2.1 - Cada curso disponibilizará turmas nas seguintes modalidades e horários:

Curso	Modalidade Horário		
MBA em Contabilidade Financeira e Gerencial	presencial	segundas e quartas-feiras de 18:30 às 22:30	
MBA em Empreendedorismo, Inovação e Novos Negócios	presencial	Turma A - terças e quintas-feiras de 18:30 às 22:30	
	on-line	Turma B - terças e quintas-feiras de 18:30 às 22:30	
MBA em Finanças Corporativas	presencial	segundas e quartas-feiras de 18:30 às 22:30	
MBA em Gestão de Pessoas	presencial	terças e quintas-feiras de 18:30 às 22:30	
MBA em Gestão de Projetos	on-line	Turma A - terças e quintas-feiras de 18:30 às 22:30	
	on-line	Turma B - sábados das 08h às 17h30	
MBA em Gestão Empresarial	presencial	Turma A - terças e quintas-feiras de 18:30 às 22:30	
	on-line	Turma B - terças e quintas-feiras de 18:30 às 22:30	
MBA em Gestão ESG e Desenvolvimento Sustentável	presencial	Turma A - terças e quintas-feiras de 18:30 às 22:30	
	on-line	Turma B - terças e quintas-feiras de 18:30 às 22:30	

3. DO NÚMERO DE VAGAS:

- 3.1 Cada curso disponibilizará 40 vagas, para cada turma, para estudantes pagantes.
- 3.2 A distribuição das vagas para atender à demanda social seguirá a Resolução 26/2018 do Conselho Superior, em seu Art. 20 e seguirá o edital 04/2023 da FACC/UFJF.
- 3.3 Serão oferecidas à demanda social 20% adicional ao número de estudantes pagantes. Os critérios para o preenchimento dessas vagas são:
- I − 10% para candidato servidor público do quadro efetivo da UFJF;
- II 10% para candidato de comprovada carência financeira.
- §1º Caberá à Fundação de Apoio (FADEPE) realizar a avaliação de carência financeira observando critérios estabelecidos por regulação vigente.
- §2º Para cursos com até onze alunos pagantes será disponibilizada uma única vaga para não pagante, priorizando os candidatos de comprovada carência financeira.
- §3º Esse edital trata somente das vagas destinadas a candidatos de comprovada carência financeira.
- 3.4 Somente após a confirmação do total de alunos pagantes é que serão chamados para participarem da seleção os candidatos considerados aptos, pela FADEPE, para o recebimento de bolsas destinadas aos de COMPROVADA carência financeira.
- 3.5 Os candidatos do quadro de servidores da UFJF interessados em se inscreverem nos cursos deverão se dirigir à Progepe, que realizará a análise dos inscritos e definirá que candidatos serão considerados aptos a participar do processo seletivo. Os candidatos habilitados pela Progepe deverão aguardar o fechamento da matrícula de alunos pagantes para determinação do número de vagas.
- 3.6 A Resolução 26/2018 do Conselho Superior pode ser acessada na íntegra pelo link: https://www2.ufjf.br/propp/files/2016/09/Resolu%C3%A7%C3%A3o_26.2018_CONSU_P%C3%93S-LATO-SENSU-cursos-n%C3%A3o-gratuitos.pdf

4. DOS PARTICIPANTES:

eletronicamente no ato da solicitação.

- 4.1 Poderão se inscrever para o processo seletivo portadores de diploma de curso superior reconhecido pelo MEC em qualquer área do conhecimento (ou atestado de conclusão de curso com comprovante de que o diploma está em elaboração com data inferior a um ano da data do ato da matrícula) que **ATESTEM CARÊNCIA FINANCEIRA**.
- 4.2 Para classificação socioeconômica dos(as) candidatos(as) serão utilizados indicadores socioeconômicos do grupo familiar, sendo eles: renda familiar per capita bruta mensal; bens patrimoniais; status ocupacional do principal mantenedor do grupo familiar; tipo de residência da família; situação de residência do (a) discente durante a graduação e procedência escolar do (a) discente. Para esses fins considera-se:
- I Grupo familiar: unidade de origem do(a) candidato(a) composto por pessoas que possuem vínculos consanguíneos e/ou de parentesco, moradoras de um mesmo domicílio, podendo eventualmente contemplar pessoas que estabeleçam obrigações mútuas, independente de serem moradoras de um mesmo domicílio; II- Renda per capita: para fins de cálculo de renda per capita são computados todos os rendimentos brutos
- tributáveis e não tributáveis, auferidos pelas pessoas do grupo familiar, a título regular e eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis, de acordo com os critérios estabelecidos na Portaria Normativa nº 18 do MEC de 11 de outubro de 2012;
- III Bens patrimoniais: são considerados todos os imóveis e veículos de propriedade das pessoas do grupo familiar. Imóveis e/ou veículos que foram vendidos, mas cuja transferência oficial não foi concluída, devem ter essa situação comprovada;
- IV Status ocupacional do mantenedor do grupo familiar: define-se como principal mantenedor do grupo familiar, dentre os (as) principais responsáveis pelo (a) discente, a pessoa que possui maior rendimento (dentre os/as responsáveis legais). Para desempregados, afastados ou aposentados, considera-se o status ocupacional do último cargo/ocupação exercido;
- V Tipo de Residência da Família: refere-se à situação do imóvel de domicílio do grupo familiar; §1º Os indicadores socioeconômicos são obtidos por meio de informações prestadas pelo(a) candidato(a) no Formulário Socioeconômico disponível no site da inscrição e pela documentação comprobatória anexada

- §2º A documentação comprobatória necessária está informada no anexo I desse edital.
- §3º Considera-se público alvo para recebimento de bolsas de demanda social de carência financeira candidatos que preencham cumulativamente as seguintes condições:
- a) possuam renda bruta familiar per capita de até um salário mínimo e meio;
- b) não tenham concluído outra pós-graduação lato sensu ou stricto sensu.
- 4.3 A verificação de todas as informações, comprovações documentais, necessidade de entrevistas, visitas domiciliares e outros aspectos que necessitem de confirmação, serão de responsabilidade da FADEPE.

5. DAS INSCRIÇÕES:

- 5.1 As inscrições poderão ser realizadas de 06/01/2025 a 09/02/2025.
- 5.2 As inscrições serão realizadas online por meio do acesso ao link: https://www2.ufjf.br/mbafacc

6. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO:

- 6.1 Deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) Uma cópia simples do documento de identidade;
- b) Uma cópia simples do CPF;
- c) Uma cópia simples, **frente e verso**, do <u>Diploma de Graduação</u> em curso reconhecido pelo MEC, ou Declaração de Conclusão de Curso de Graduação, expedida e assinada pelo órgão responsável da instituição de ensino, com validade de 30 dias, devendo constar ou estar acompanhada de cópia do protocolo referente à solicitação do Diploma; ou Declaração de que o candidato colará grau, no máximo, até a data de matrícula, devidamente assinada pelo responsável pela instituição de ensino;
- d) uma cópia simples do comprovante de residência recente;
- e) uma cópia simples da certidão de nascimento ou casamento;
- f) Uma cópia simples do <u>Currículo Lattes</u> (Plataforma Lattes CNPq) ou *Curriculum Vita*e simples que relate experiência profissional; e
- g) Uma cópia simples do histórico escolar do curso de graduação.
- h) Todos os <u>documentos comprobatórios relativos às informações prestadas quanto à situação socioeconômica</u> para concessão de bolsa.
- 6.2 É de inteira responsabilidade do candidato a qualidade das imagens anexadas no formulário de inscrição.

7. DO PROCESSO SELETIVO

- 7.1 O processo seletivo será realizado de acordo com a Resolução 26/2018 do Conselho Superior da UFJF, que prevê a oferta de vagas extras a candidatos de comprovada carência financeira.
- 7.2 Caberá a Fundação de Apoio realizar a avaliação de carência financeira observando critérios estabelecidos por regulação vigente.
- 7.3 A avaliação será realizada até o dia 06/03/2025.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DA SELEÇÃO

8.2 - A lista nominal com os candidatos aptos à concessão de isenção das mensalidades, nos respectivos cursos, será divulgada no dia 07/03/2025, no site da FACC (https://www2.ufjf.br/mbafacc/).

Parágrafo único: A divulgação da lista de candidatos aptos à concessão de isenção das mensalidades não implica em garantia da vaga e, conforme previsão do item 3.4, somente após a confirmação do total de alunos pagantes será confirmada a oferta do curso e convocação dos candidatos considerados aptos à concessão de isenção das mensalidades.

- 8.2 No caso de Recurso quanto à concessão de isenção, deverá o mesmo ser encaminhado EXCLUSIVAMENTE até o dia 09/03/2025, para o e-mail: mba.facc@ufjf.br
- 8.3 O Resultado Final, após análise dos recursos, será divulgado em 11/03/2025.
- 8.4 A convocação dos candidatos aptos à concessão de isenção das mensalidades, limitado ao número de 04 (quatro) bolsistas sociais por curso e por turma caso todas as vagas de pagantes sejam ocupadas, será realizada a partir do dia 11/03/2025.

9. DA MATRÍCULA

9.1 - As matrículas dos selecionados aptos à concessão de isenção das mensalidades deverão ser realizadas até o dia 14/03/2025.

10. DO DIA E HORÁRIO DAS AULAS DOS CURSOS:

10.1 - Os cursos terão aulas semanais na modalidade presencial ou on-line e nos horários especificados conforme a turma respectiva conforme tabela abaixo:

Curso	Modalidade Horário		
MBA em Contabilidade Financeira e Gerencial	presencial	segundas e quartas-feiras de 18:30 às 22:30	
MBA em Empreendedorismo, Inovação e Novos Negócios	presencial	Turma A - terças e quintas-feiras de 18:30 às 22:30	
	on-line	Turma B - terças e quintas-feiras de 18:30 às 22:30	
MBA em Finanças Corporativas	presencial	segundas e quartas-feiras de 18:30 às 22:30	
MBA em Gestão de Pessoas	presencial	terças e quintas-feiras de 18:30 às 22:30	
MBA em Gestão de Projetos	on-line	Turma A - terças e quintas-feiras de 18:30 às 22:30	
	on-line	Turma B - sábados das 08h às 17h30	
MBA em Gestão Empresarial	presencial	Turma A - terças e quintas-feiras de 18:30 às 22:30	
	on-line	Turma B - terças e quintas-feiras de 18:30 às 22:30	
MBA em Gestão ESG e Desenvolvimento Sustentável	presencial	Turma A - terças e quintas-feiras de 18:30 às 22:30	
	on-line	Turma B - terças e quintas-feiras de 18:30 às 22:30	

11. DA DURAÇÃO DOS CURSOS:

- 11.1 As aulas iniciarão no dia 11/03/2025.
- 11.2 O trabalho de conclusão de curso deverá ser entregue e defendido até o dia 02/08/2026.

12. DA CONCLUSÃO DO CURSO:

- 12.1 Os cursos seguirão as normas da Resolução 45/2018 do Conselho Setorial de Pós-Graduação e Pesquisa (CSPP).
- 12.2 A Resolução 45/2018 do CSPP pode ser acessada na íntegra pelo link:

https://www2.ufjf.br/latosensu/wp-content/uploads/sites/88/2019/01/Resolu%C3%A7%C3%A3o-45-2018-CSPP-regulamenta-Lato-Sensu.pdf

13. DO CRONOGRAMA:

Evento	Data
Inscrição	até 09/02/2025
Divulgação do resultado da análise de solicitações de bolsas	07/03/2025
Período para impetração de recursos ao resultado da análise de solicitações de bolsas na modalidade "carência financeira"	09/03/2025
Resultado final da análise de solicitações de bolsas na modalidade "carência financeira" - candidatos aptos à concessão de bolsa	11/03/2025
Convocação	11/03/2025
Matrícula	até 14/03/2025
Início das aulas	11/03/2025

Juiz de Fora, 26 de novembro de 2024.

CRISTINA SAYURI CORTES OUCHI DUSI

Coordenadora do Projeto de MBA's da FACC/UFJF



Documento assinado eletronicamente por **Cristina Sayuri Cortes Ouchi Dusi, Coordenador(a)**, em 26/11/2024, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf (www2.ufjf.br/SEI) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **2121015** e o código CRC **424907AB**.